



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
Secretaria Municipal de Gabinete

---

LEI Nº 942/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 809/2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA 'PORTEIRA ADENTRO' E CRIA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º – Fica alterado o caput e § 1º, do art. 6º, da Lei 809/2017, que passa vigorar com a seguinte redação:**

Art. 6º - Os equipamentos da patrulha agrícola mecanizada deverão ser definidos por decreto constando suas especificações e tombamentos e serão utilizados para fins agrícolas, podendo auxiliar conjuntamente com outras secretarias municipais, na manutenção e conservação paisagística, de carreadores, bueiros e demais obras que se fizerem necessárias em área urbana ou rural. Ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificada a solicitação de ajuda.

§ 1º - A operação com as outras secretarias municipais deverá ser realizada através de solicitação via memorando e/ou requerimento conforme instrução normativã 02/2018, devidamente fundamentada e assinada pelo Secretário da Pasta.

**Art. 2º – Fica revogado o § 2º, do art. 6º, da Lei 809/2017.**

**Art. 3º – Fica alterado o caput, do art. 10, da Lei 809/2017, que passa vigorar com a seguinte redação:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

Art. 10 – Fica instituída a taxa de prestação de serviço pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada, limitada a no máximo 08 (oito) horas para cada Produtor, com valores abaixo:

Equipamentos para serviço:	VALOR DA TAXA
Trator de pneu	2,5 UPFM por hora.
Retroescavadeira	3 UPFM por hora.
Caminhão Caçamba	R\$ 3,0 por km. .
Pá Carregadeira	4 UPFM por hora.
Moto Niveladora/Patrol	5 UPFM por hora.
PC	5 UPFM por hora.
Caminhão câmara fria	R\$ 2,0 por km.

**Art. 4º – Fica revogado o § 1º, do art. 10, da Lei 809/2017.**

**Art. 5º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º, ao art. 10, da Lei 809/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação.**

Art. 10 - .....

§ 4º - Os equipamentos da patrulha agrícola mecanizada, só executarão serviços previamente agendados e só deverão sair para execução dos serviços com a ficha de atendimento do produtor devidamente preenchida, devendo constar ainda o horímetro ou quilometro inicial e final.

§ 5º - Os serviços prestados serão comprovados através de Relatório de Serviço, que deverá ser emitido pelo Motorista e confirmado pelo requerente do serviço.

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Mirante da Serra, 14 de junho de 2019.

  
**Adinaldo de Andrade**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
**PUBLICADO**  
14 JUN. 2019 - 24 JUN. 2019  
Responsável

  
Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Port. 832/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO**

14 JUN. 2019 - 24 JUN. 2019

**Publicado**

  
Cláudia Coleta Ferreira  
Secretária Mun. de Governo  
Portaria n. 3652/2017